



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



EDITAL Nº 13.01/2017

**INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº
01.01/2017**

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria.

TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL, PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PROFESSOR, ENGENHEIRO CIVIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, MERENDEIRA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ibema, Pr., 03 de Outubro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
357ENFERMEIRO	32181	FLAVIA ROSANA ZAMPIERI MUNER	15/03/1973	37,50	15,00	7,50	5,00	65,00	05,00	70,00	1º
357ENFERMEIRO	32254	LUCIMARA DE LURDES NADAL	20/02/1984	40,00	17,50	2,50	5,00	65,00	00,00	65,00	2º
357ENFERMEIRO	32169	ELIZENE APARECIDA FACHIN	27/08/1993	30,00	15,00	5,00	12,50	62,50	00,00	62,50	3º
357ENFERMEIRO	32244	LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE	14/12/1989	32,50	12,50	7,50	7,50	60,00	00,00	60,00	4º
357ENFERMEIRO	32103	MARILIA WILL ROSSOW MAIA	15/04/1989	32,50	12,50	7,50	5,00	57,50	00,00	57,50	5º
357ENFERMEIRO	32241	ROSENI DEFATIMA DA SILVA	26/10/1980	30,00	12,50	5,00	5,00	52,50	00,00	52,50	6º
357ENFERMEIRO	32279	GISELE PROVIN DA SILVA	18/04/1987	30,00	12,50	5,00	5,00	52,50	00,00	52,50	7º
357ENFERMEIRO	32228	LUCIANA MARINHUK	09/02/1976	30,00	12,50	2,50	5,00	50,00	00,00	50,00	8º
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
359PROFESSOR	32237	DANIEL ZAMPIERI LOUREIRO	27/11/1986	42,50	17,50	5,00	12,50	77,50	15,00	92,50	1º

8.



359PROFESSOR	32182	LAUANA FRANCILI PAZZINATTO	25/11/1988	37,50	10,00	10,00	7,50	65,00	10,00	75,00	2º
359PROFESSOR	32128	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	09/03/1983	37,50	12,50	7,50	7,50	65,00	05,00	70,00	3º
359PROFESSOR	32209	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	37,50	10,00	7,50	10,00	65,00	05,00	70,00	4º
359PROFESSOR	31903	SILMARA QUEIROZ DE MATOS VIGO	03/12/1979	37,50	15,00	5,00	5,00	62,50	05,00	67,50	5º
359PROFESSOR	31967	KELIMAR LUANA DE SOUZA	08/05/1992	37,50	15,00	5,00	5,00	62,50	05,00	67,50	6º
359PROFESSOR	31892	LEILA MAGALI KRIESEL ALTENHOFEN	25/02/1979	32,50	15,00	5,00	5,00	57,50	10,00	67,50	7º
359PROFESSOR	31783	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	47,50	10,00	0,00	7,50	65,00	00,00	65,00	8º
359PROFESSOR	31859	JULIANE DE LIMA	31/12/1989	45,00	5,00	7,50	7,50	65,00	00,00	65,00	9º
359PROFESSOR	32145	IZOLDE OLIVEIRA	14/10/1976	42,50	10,00	7,50	5,00	65,00	00,00	65,00	10º
359PROFESSOR	32133	ALEXA MARIA DIAS	08/03/1994	40,00	2,50	5,00	5,00	52,50	10,00	62,50	11º
359PROFESSOR	31995	JOCIELI ADAMI	25/04/1995	37,50	10,00	7,50	7,50	62,50	00,00	62,50	12º
359PROFESSOR	31848	MÉURY D. SOMARIVA DO NASCIMENTO	07/07/1984	37,50	5,00	7,50	12,50	62,50	00,00	62,50	13º
359PROFESSOR	32067	MARILDA DE FÁTIMA PINHEIRO	30/09/1964	37,50	12,50	5,00	7,50	62,50	00,00	62,50	14º

2.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



359PROFESSOR	31787	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SANTANA	29/09/1992	35,00	12,50	7,50	7,50	62,50	00,00	62,50	15°
359PROFESSOR	32131	DANIELI CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	01/04/1988	35,00	15,00	5,00	7,50	62,50	00,00	62,50	16°
359PROFESSOR	31934	JOSIELY BUENO DE MOURA	16/02/1992	35,00	15,00	5,00	7,50	62,50	00,00	62,50	17°
359PROFESSOR	32005	CÉLIA MURBACH	30/11/1990	35,00	5,00	5,00	7,50	52,50	10,00	62,50	18°
359PROFESSOR	31888	ADENILCE MICHELON	08/04/1988	32,50	10,00	2,50	7,50	52,50	10,00	62,50	19°
359PROFESSOR	32221	DAYANE DANTAS BARBOSA	11/07/1985	42,50	2,50	2,50	2,50	50,00	10,00	60,00	20°
359PROFESSOR	32073	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995	40,00	12,50	5,00	2,50	60,00	00,00	60,00	21°
359PROFESSOR	31827	LUCIELE SILVESTRI	21/07/1978	42,50	7,50	5,00	2,50	57,50	00,00	57,50	22°
359PROFESSOR	31956	FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO	29/04/1982	37,50	10,00	7,50	2,50	57,50	00,00	57,50	23°
359PROFESSOR	31885	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	35,00	15,00	2,50	5,00	57,50	00,00	57,50	24°
359PROFESSOR	31907	NATIELI FERREIRA DA SILVA	30/08/1998	32,50	10,00	5,00	10,00	57,50	00,00	57,50	25°
359PROFESSOR	32256	JOSLAINE MAGALHAES	30/05/1983	35,00	15,00	2,50	2,50	55,00	00,00	55,00	26°
359PROFESSOR	31986	CAUHANI DAMAZIO AGUIAR	31/01/1998	32,50	12,50	5,00	5,00	55,00	00,00	55,00	27°

5



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



359PROFESSOR	31955	MARCIA ANDREA DOS SANTOS	11/02/1977	32,50	7,50	5,00	5,00	50,00	05,00	55,00	28°
359PROFESSOR	31800	ADAIANE STEFANES	16/01/1993	27,50	17,50	5,00	5,00	55,00	00,00	55,00	29°
359PROFESSOR	31845	THAIS JAGAS DE OLIVEIRA	26/10/1996	35,00	2,50	7,50	7,50	52,50	00,00	52,50	30°
359PROFESSOR	31794	KARIN CHAIANE AMORIN MAGALHÃES	28/01/1987	35,00	10,00	5,00	2,50	52,50	00,00	52,50	31°
359PROFESSOR	32138	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1989	32,50	10,00	5,00	5,00	52,50	00,00	52,50	32°
359PROFESSOR	32276	LORENI DE FÁTIMA OLIVEIRA RABEL	30/09/1979	30,00	10,00	7,50	5,00	52,50	00,00	52,50	33°
359PROFESSOR	32157	MARLISE APARECIDA JAVORSKI	02/05/1988	27,50	15,00	5,00	5,00	52,50	00,00	52,50	34°
359PROFESSOR	32197	SUZAMAR SOUZA FERREIRA	13/03/1986	25,00	17,50	5,00	5,00	52,50	00,00	52,50	35°
359PROFESSOR	32298	ANA CLAUDIA DE FRANÇA	13/08/1993	37,50	2,50	5,00	5,00	50,00	00,00	50,00	36°
359PROFESSOR	31861	JAQUELINE TOMACHESKI RABEL	21/01/1995	37,50	2,50	5,00	5,00	50,00	00,00	50,00	37°
359PROFESSOR	31993	TERESINHA POLONE DALPRA LIMA	02/07/1987	32,50	10,00	2,50	5,00	50,00	00,00	50,00	38°
359PROFESSOR	32126	FERNANDA THOME	26/04/1995	30,00	10,00	5,00	5,00	50,00	00,00	50,00	39°
359PROFESSOR	31893	SERGIO APARECIDO DE	04/05/1981	30,00	12,50	2,50	5,00	50,00	00,00	50,00	40°



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



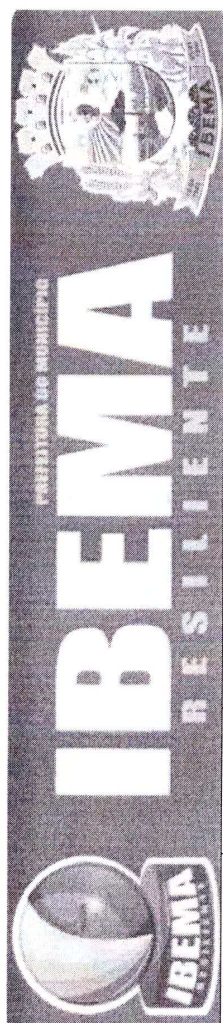
	SOUZA													
359PROFESSOR	32172	ELAINE TEREZINHA DOS SANTOS	17/10/1985	27,50	10,00	7,50	5,00	50,00	00,00	50,00			41°	
359PROFESSOR	32203	VANI DE CARVALHO MESQUEVISKI	08/02/1989	27,50	12,50	5,00	5,00	50,00	00,00	50,00			42°	
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação			
356BIOQUIMICO	31819	JESSICA CASSIA DA SILVA	02/03/1991	42,50	10,00	7,50	5,00	65,00	05,00	70,00	1°			
356BIOQUIMICO	32011	JESSICA ZANOTTO	15/01/1991	37,50	10,00	7,50	7,50	62,50	00,00	62,50	2°			
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação			
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32205	GABRIELE CHIAMULERA	10/11/1984	25,00	20,00	10,00	10,00	65,00	05,00	70,00	1°			
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32312	TEREZINHA DO CARMO DA SILVA ACHKAR	30/03/1969	17,50	20,00	10,00	2,50	50,00	15,00	65,00	2°			
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32166	LUCAS ZANELLA TONIN	25/09/1993	35,00	12,50	5,00	10,00	62,50	00,00	62,50	3°			
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32193	VALESKA ZACHOW	27/04/1984	30,00	15,00	5,00	12,50	62,50	00,00	62,50	4°			
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32024	RAFAEL BRUNO ENGEL SILVA	12/11/1992	20,00	17,50	7,50	12,50	57,50	00,00	57,50	5°			

5



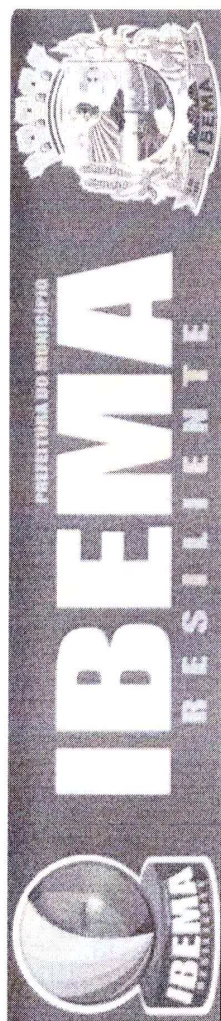
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32313	CLAUDIO ACHKAR	07/02/1961	25,00	15,00	7,50	7,50	55,00	00,00	55,00	6°
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32233	LUIZ AUGUSTO PANDOLFO TIZATTO	16/12/1989	22,50	15,00	7,50	7,50	52,50	00,00	52,50	7°
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32271	ANNA MARTHA MARCHEWICZ	20/06/1991	22,50	15,00	7,50	7,50	52,50	00,00	52,50	8°
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32307	JULLIE LANINI	12/06/1991	20,00	12,50	10,00	7,50	50,00	00,00	50,00	9°
358MÉDICO CLÍNICO GERAL	32171	GUSTAVO SAITO MENDES	04/04/1987	20,00	17,50	5,00	7,50	50,00	00,00	50,00	10°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31915	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	52,00	8,00	12,00	12,00	84,00	-----	84,00	1°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31782	WICTOR HUGO SOARES CARRIEL	16/12/1999	44,00	10,00	12,00	12,00	78,00	-----	78,00	2°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31994	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	10/06/1991	40,00	10,00	15,00	12,00	77,00	-----	77,00	3°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32068	ALESANDRA APARECIDA FERNANDES	20/05/1983	52,00	6,00	6,00	6,00	70,00	-----	70,00	4°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31919	IVONETE RODRIGUES DE FRANÇA	08/03/1991	48,00	8,00	3,00	9,00	68,00	-----	68,00	5°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31834	JANITA TOMACHESKI RIBEIRO	20/04/1992	44,00	8,00	6,00	9,00	67,00	-----	67,00	6°

8.



361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32027	DAIANY MIGUEL ALEKS DE OLIVEIRA	12/11/1996	44,00	8,00	3,00	9,00	64,00	-----	64,00	7°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31916	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/07/1991	40,00	8,00	9,00	6,00	63,00	-----	63,00	8°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31847	MARCIA TEREZINHA ANTUNES DAS NEVES	26/08/1980	36,00	8,00	9,00	9,00	62,00	-----	62,00	9°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32261	FELIPE GUSTAVO RABEL	07/03/1989	44,00	8,00	6,00	3,00	61,00	-----	61,00	10°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31957	TEREZINHA DE CRISTO CLARO PIMENTEL	28/09/1964	40,00	8,00	6,00	6,00	60,00	-----	60,00	11°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31826	SIMONE WEBER	24/06/1983	40,00	4,00	6,00	9,00	59,00	-----	59,00	12°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32122	DISSICA DOS SANTOS RIBEIRO	02/05/1997	40,00	6,00	6,00	6,00	58,00	-----	58,00	13°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32315	DANIELA PILARSKI TANAZILDO	17/08/1993	44,00	6,00	3,00	3,00	56,00	-----	56,00	14°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32302	ROSEMARI ANTUNES DOS SANTOS	14/03/1991	40,00	6,00	9,00	0,00	55,00	-----	55,00	15°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32069	JOSECELEIA DOS SANTOS	02/01/1991	36,00	4,00	6,00	9,00	55,00	-----	55,00	16°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32143	GRACIELE NUNES	17/04/1990	44,00	4,00	3,00	3,00	54,00	-----	54,00	17°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31947	ANGELICA KARINE FARIAS	28/04/1995	36,00	6,00	9,00	3,00	54,00	-----	54,00	18°

5



361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31971	CLECI MARQUES DE MELO	16/12/1982	36,00	6,00	6,00	6,00	54,00	-----	54,00	19°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31880	JOECI APARECIDA DE SOUZA	15/09/1966	36,00	8,00	6,00	3,00	53,00	-----	53,00	20°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31878	PAMELA BALDISSERA	03/07/1999	36,00	8,00	0,00	9,00	53,00	-----	53,00	21°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32294	MARIA SALETE DA SILVA	05/03/1966	36,00	4,00	6,00	6,00	52,00	-----	52,00	22°
361AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32040	ELAINE BERTOTTI FERREIRA	11/12/1985	40,00	8,00	0,00	3,00	51,00	-----	51,00	23°
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
362BORRACHEIRO	32179	LEANDRO DE MIRANDA DA ROCHA	13/12/1996	36,00	8,00	6,00	9,00	59,00	63,00	61,00	1°
Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
363MERENDEIRA	32301	KARINI MORELLO PINHEIRO	27/06/1996	60,00	8,00	9,00	9,00	86,00	-----	86,00	1°
363MERENDEIRA	31781	FERNANDA FAGUNDES CRISPIM	07/05/1982	56,00	10,00	9,00	6,00	81,00	-----	81,00	2°
363MERENDEIRA	32029	ROSANE RIBEIRO	13/08/1989	52,00	8,00	12,00	6,00	78,00	-----	78,00	3°

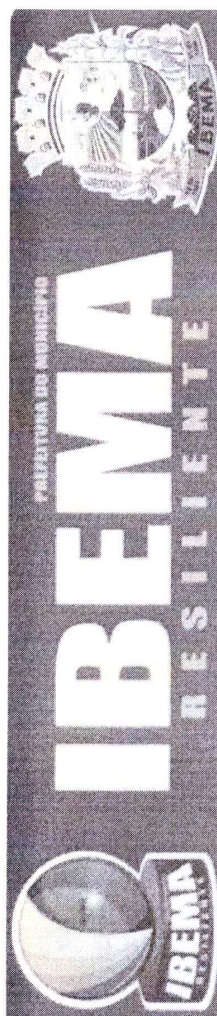


363MERENDEIRA	32272	JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/07/1986	48,00	8,00	12,00	9,00	77,00	-----	77,00	4°
363MERENDEIRA	31974	THAIS DOS SANTOS	11/09/1996	48,00	10,00	9,00	3,00	70,00	-----	70,00	5°
363MERENDEIRA	32146	ELIANA APARECIDA TESSARI	29/03/1979	48,00	8,00	6,00	3,00	65,00	-----	65,00	6°
363MERENDEIRA	31812	JOSELAINE APARECIDA DOS SANTOS	08/05/1995	52,00	6,00	3,00	3,00	64,00	-----	64,00	7°
363MERENDEIRA	31793	ZENILDE DOS REIS	17/12/1975	48,00	8,00	3,00	3,00	62,00	-----	62,00	8°
363MERENDEIRA	32278	MARILZA MACHADO	23/02/1969	44,00	6,00	9,00	3,00	62,00	-----	62,00	9°
363MERENDEIRA	32066	KARLA APARECIDA DE GODOI	23/01/1990	48,00	4,00	3,00	6,00	61,00	-----	61,00	10°
363MERENDEIRA	32243	DAIANA DOS SANTOS BORGES	15/06/1989	40,00	6,00	6,00	6,00	58,00	-----	58,00	11°
363MERENDEIRA	32139	SIMONE PRESTES DE ALMEIDA	06/07/1989	40,00	4,00	12,00	0,00	56,00	-----	56,00	12°
363MERENDEIRA	32213	NEUSA PADILHA	30/08/1987	36,00	8,00	9,00	3,00	56,00	-----	56,00	13°
363MERENDEIRA	31970	CLENILSE DE OLIVEIRA ZANELLA	11/12/1981	40,00	6,00	6,00	3,00	55,00	-----	55,00	14°
363MERENDEIRA	32198	AGENORA DA SILVA DOS SANTOS	28/09/1970	40,00	8,00	0,00	6,00	54,00	-----	54,00	15°
363MERENDEIRA	31882	MARIA PAULA FERNANDES SIQUEIRA	15/05/1996	32,00	8,00	6,00	6,00	52,00	-----	52,00	16°

8.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
364MOTORISTA	32082	ROMARIO FERREIRA ALBUQUERQUE	14/07/1989	32,00	8,00	12,00	6,00	58,00	89,00	73,50	1º
364MOTORISTA	32199	MARCOS CEZAR DE SIQUEIRA	13/01/1971	40,00	8,00	3,00	6,00	57,00	85,00	71,00	2º
364MOTORISTA	32142	ADRIANO PEDRO DA SILVA	18/08/1987	40,00	8,00	6,00	3,00	57,00	82,00	69,50	3º
364MOTORISTA	32072	JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA	20/04/1982	32,00	8,00	9,00	9,00	58,00	75,00	66,50	4º
364MOTORISTA	31833	RAFAEL PEREIRA DE MELO	02/12/1988	28,00	10,00	6,00	9,00	53,00	79,00	66,00	5º
364MOTORISTA	31881	MARCELO AUGUSTO BERNICH	04/07/1994	36,00	8,00	3,00	9,00	56,00	63,00	59,50	6º
364MOTORISTA	32207	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	28,00	6,00	6,00	12,00	52,00	65,00	58,50	7º
365OPERADOR DE MÁQUINAS	32065	SIZINANDE RODRIGUES	30/01/1991	40,00	10,00	6,00	6,00	62,00	80,00	71,00	1º
365OPERADOR DE MÁQUINAS	32099	HIDOMAR MACIEL DOS SANTOS	06/02/1980	28,00	8,00	9,00	6,00	51,00	55,00	53,00	2º



Cargo	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Conh. Espec. Nota	Conh. Gerais Nota	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova Prática e de Títulos	Nota Final	Classificação
366PEDREIRO	31796	RONALDO DO CARMO ROCHA	25/02/1988	40,00	6,00	12,00	9,00	67,00	75,00	71,00	1º
366PEDREIRO	31825	MICHEL PIMENTEL	02/04/1982	36,00	8,00	6,00	3,00	53,00	68,00	60,50	2º
367SERVENTE DE PEDREIRO	32008	RAFAEL RAFAGNIN CALDATO	03/08/1998	44,00	8,00	3,00	6,00	61,00	-----	61,00	1º
367SERVENTE DE PEDREIRO	31889	SÍLVIO FELÍCIO DE PAULA	04/01/1978	36,00	8,00	6,00	9,00	59,00	-----	59,00	2º
360ENGENHEIRO CIVIL	31951	ANA PAULA LENZ	16/12/1985	32,50	17,50	7,50	7,50	65,00	10,00	75,00	1º
360ENGENHEIRO CIVIL	31867	DANIEL LUZ DOS REIS	30/01/1996	32,50	20,00	10,00	10,00	72,50	00,00	72,50	2º
360ENGENHEIRO CIVIL	32014	VINÍCIUS DE SOUZA RIBEIRO	28/05/1992	32,50	22,50	7,50	10,00	72,50	00,00	72,50	3º
360ENGENHEIRO CIVIL	32273	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	35,00	15,00	7,50	10,00	67,50	00,00	67,50	4º



360ENGENHEIRO CIVIL	32001	WILLY WEIBER	12/06/1980	35,00	12,50	7,50	12,50	67,50	00,00	67,50	5°
360ENGENHEIRO CIVIL	32310	RICARDO FORNAZARI VALENGA	31/10/1993	30,00	20,00	7,50	10,00	67,50	00,00	67,50	6°
360ENGENHEIRO CIVIL	32285	JEFFERSON RODRIGO BONADEU	26/10/1993	30,00	17,50	7,50	12,50	67,50	00,00	67,50	7°
360ENGENHEIRO CIVIL	32299	HEMANUEL AUGUSTO SCHWENGBER	02/04/1996	25,00	20,00	10,00	12,50	67,50	00,00	67,50	8°
360ENGENHEIRO CIVIL	32189	ADRIELLE CRISTINA OZANSKI	11/10/1990	32,50	12,50	7,50	12,50	65,00	00,00	65,00	9°
360ENGENHEIRO CIVIL	31817	JESSICA DE LIMA FOGAÇA	20/02/1991	32,50	12,50	7,50	7,50	60,00	05,00	65,00	10°
360ENGENHEIRO CIVIL	32045	TATIELE DE FATIMA MARIANO	31/01/1993	30,00	20,00	5,00	10,00	65,00	00,00	65,00	11°
360ENGENHEIRO CIVIL	31872	THAUANA CARLA ROHDE	16/02/1992	32,50	12,50	7,50	10,00	62,50	00,00	62,50	12°
360ENGENHEIRO CIVIL	32270	ALEX ATSUSHI GOHARA	15/03/1991	30,00	10,00	10,00	12,50	62,50	00,00	62,50	13°
360ENGENHEIRO CIVIL	32124	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	16/04/1993	27,50	15,00	7,50	12,50	62,50	00,00	62,50	14°
360ENGENHEIRO CIVIL	31871	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992	25,00	17,50	7,50	12,50	62,50	00,00	62,50	15°
360ENGENHEIRO CIVIL	31860	RAFAEL DEINA BATISTA	22/09/1991	30,00	10,00	7,50	12,50	60,00	00,00	60,00	16°
360ENGENHEIRO CIVIL	31960	MATHEUS LUIZ DA SILVA	05/12/1990	30,00	15,00	2,50	12,50	60,00	00,00	60,00	17°

13



360ENGENHEIRO CIVIL	32231	WILLIAN CITELLI CONTI	02/05/1992	27,50	10,00	10,00	12,50	60,00	00,00	60,00	18°
360ENGENHEIRO CIVIL	31912	RENATO DOS SANTOS SANCHES	06/08/1992	25,00	15,00	7,50	12,50	60,00	00,00	60,00	19°
360ENGENHEIRO CIVIL	32130	MAISA PHILIPPSEN	17/10/1992	25,00	15,00	7,50	12,50	60,00	00,00	60,00	20°
360ENGENHEIRO CIVIL	32010	LUCAS SAUER MOREIRA	03/04/1990	22,50	17,50	7,50	12,50	60,00	00,00	60,00	21°
360ENGENHEIRO CIVIL	32118	GLAUCO VICENZO GIORDANI	26/06/1986	22,50	20,00	5,00	12,50	60,00	00,00	60,00	22°
360ENGENHEIRO CIVIL	32041	ÉRICO LUIZ DE OLIVEIRA CALDEIRA	07/10/1991	17,50	20,00	10,00	12,50	60,00	00,00	60,00	23°
360ENGENHEIRO CIVIL	31853	ROBSON SUSIN	11/10/1990	35,00	10,00	7,50	5,00	57,50	00,00	57,50	24°
360ENGENHEIRO CIVIL	32084	EDUARDO LUIZ GILNEK	13/05/1995	30,00	10,00	7,50	10,00	57,50	00,00	57,50	25°
360ENGENHEIRO CIVIL	31804	PALOMA RAFAELA ORO	06/03/1994	25,00	15,00	5,00	12,50	57,50	00,00	57,50	26°
360ENGENHEIRO CIVIL	32170	GABRIEL DAL MASO DECESARO	07/09/1990	20,00	20,00	7,50	10,00	57,50	00,00	57,50	27°
360ENGENHEIRO CIVIL	31978	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA	15/08/1990	17,50	20,00	7,50	12,50	57,50	00,00	57,50	28°
360ENGENHEIRO CIVIL	32048	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	09/05/1993	32,50	10,00	5,00	7,50	55,00	00,00	55,00	29°
360ENGENHEIRO CIVIL	32263	GUILHERME OTTO ROLLA	06/08/1991	30,00	10,00	5,00	10,00	55,00	00,00	55,00	30°

7.



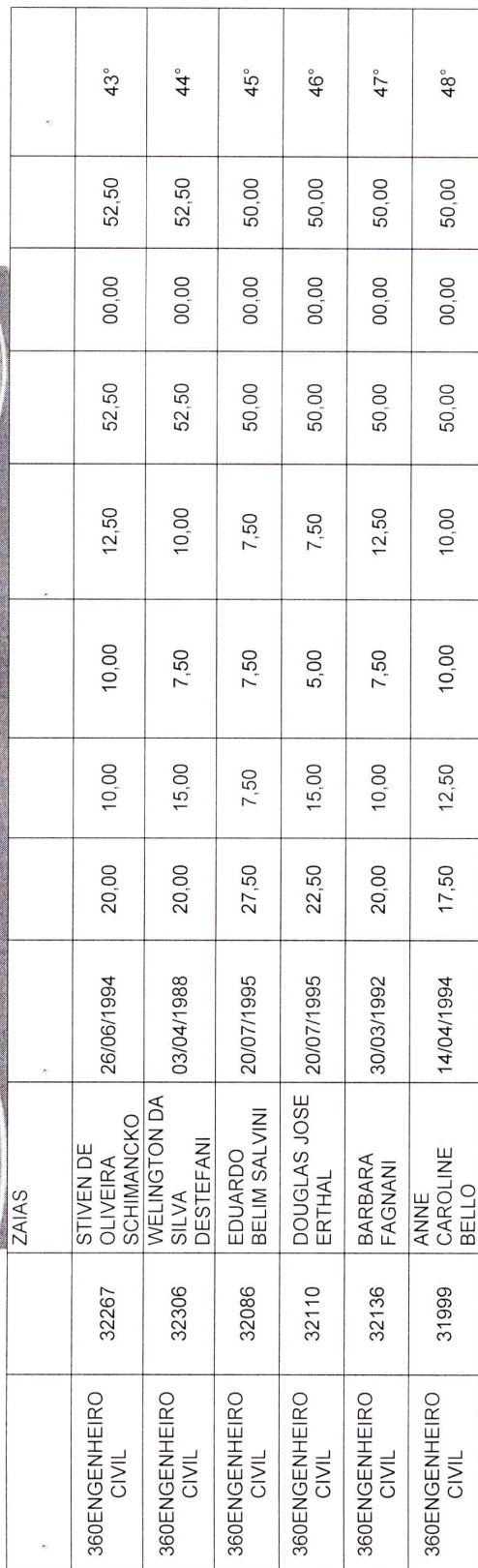
O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



360ENGENHEIRO CIVIL	32012	JONAS DE PAULA ANTUNES TIMOTHEO DA COSTA	12/12/1983	27,50	10,00	10,00	7,50	55,00	00,00	55,00	31°
360ENGENHEIRO CIVIL	31937	THAIS CAROLINE DE SOUZA MENON	05/03/1994	27,50	10,00	7,50	10,00	55,00	00,00	55,00	32°
360ENGENHEIRO CIVIL	32106	ISABELA TAVARES RAMPIM	26/01/1995	27,50	10,00	7,50	10,00	55,00	00,00	55,00	33°
360ENGENHEIRO CIVIL	31873	ANDRESSA CECCATTO	02/08/1995	27,50	10,00	7,50	10,00	55,00	00,00	55,00	34°
360ENGENHEIRO CIVIL	31975	MARCIA THOMÉ KOSWOSKI	09/01/1995	25,00	12,50	5,00	12,50	55,00	00,00	55,00	35°
360ENGENHEIRO CIVIL	32183	THIAGO VERONEZ PEITER	15/02/1992	22,50	15,00	7,50	10,00	55,00	00,00	55,00	36°
360ENGENHEIRO CIVIL	31824	CARLO GIUSEPPE LUCIETTO	14/12/1991	20,00	17,50	5,00	12,50	55,00	00,00	55,00	37°
360ENGENHEIRO CIVIL	31839	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	13/01/1997	30,00	7,50	7,50	7,50	52,50	00,00	52,50	38°
360ENGENHEIRO CIVIL	32195	FRANKLIN RENATO FRISON PALUSKI	05/08/1994	25,00	12,50	7,50	7,50	52,50	00,00	52,50	39°
360ENGENHEIRO CIVIL	31809	DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1991	25,00	10,00	7,50	10,00	52,50	00,00	52,50	40°
360ENGENHEIRO CIVIL	32238	KAMILA LEITE	10/10/1994	25,00	10,00	7,50	10,00	52,50	00,00	52,50	41°
360ENGENHEIRO CIVIL	31829	MAIKE VENSOLSKI	11/07/1993	22,50	15,00	5,00	10,00	52,50	00,00	52,50	42°



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



Ilbema, Pr., 03 de Outubro de 2017.

Adelar Arrozi
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO PARA EFETUAR DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

Data de abertura: 19/10/2017

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e no site: www.pibema.pr.gov.br.

Ibema, 03 de outubro de 2017.

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 36/2017 - MODALIDADE - PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Presencial nº 36/2017, e Ata de Registro de Preços nº 85/2017, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 28 a empresa **ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 03 de Outubro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 59/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ.

CNPJ: 03.233.805/0001-73.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	300	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3mc/12 unid	ERIMAR	5,70	1.710,00
23	150	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3mc/12 unid	ERIMAR	7,00	1.050,00
24	150	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3mc/12 unid	ERIMAR	9,70	1.455,00
25	250	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	10,00	2.500,00



26	300	Unid.	Atadura gessada 10 cm, rolo	ORTOFEN	2,20	660,00
27	300	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	ORTOFEN	4,10	1.230,00
43	20	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	RIOQUIMICA	13,70	274,00
48	15	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	ERIMAR	73,00	1.095,00
73	5	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid	SHALON	229,00	1.145,00
92	15	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	ERIMAR	70,00	1.050,00
95	10	Unid	Imobilizador de cabeça para resgate	MARIMAR	183,00	1.830,00
98	5	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid	ADVANTIVE	31,94	159,70
99	5	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	ADVANTIVE	31,94	159,70
112	25	Cx	Máscara cirúrgica c/ elástico c/50 unid	TALGE	9,00	225,00
120	5	Und.	Pinça Anatomica14cm	ABC	20,00	100,00
121	5	Und.	Pinça Anatomica dente de rato	ABC	16,35	81,75
122	5	Unid.	Pinça de kocher14cm	ABC	32,40	162,00
123	5	Unid.	Pinças kelly curva 14cm	ABC	31,30	156,50
124	5	Unid.	Pinças kelly reta 14cm	ABC	31,30	156,50
125	5	Unid.	Porta Agulha 14 cm	ABC	34,00	170,00
133	10	Cx	Scalp19 c/100 und	PHARMATEX	27,50	275,00
137	10	Cx	Scalp 27 c/100 und	PHARMATEX	27,00	270,00
172	5	Unid	Tesoura cirúrgica	ABC	35,00	175,00
174	10	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid	TALGE	11,74	117,40

R\$ 16.207,55 (Dezesseis mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste



edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Saúde ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.10.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227), 3495 (454) – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 3373 (391), 373 (392), 3500 (398), 500 (399); 02.10.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260); 02.10.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 495 (239); 02.10.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280), 303 (287).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA



FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Emerson Amancio de Melo
CPF: 869.947.279-04


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestora da Ata



EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 2515, Apto 01, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.531.702/0001-02.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBEMA E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO DO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE LICENCIAMENTO E MANTUENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE.**

PREÇO: **R\$ 307.725,00 (Trezentos e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: 6 MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 58/2017



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 62/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
TREVISOL COMÉRCIO DE GÁS LTDA	1, 2 e 3.

IBEMA, 03/10/2017


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



DECRETO Nº 940/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 221/2016, de 06/12/2016, publicada em 07/12/2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 - Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00/000 (053) - Material de Consumo R\$ 7.000,00

T o t a l R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

02. - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos

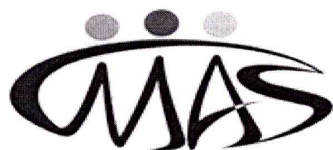
3.3.90.39.00/000 (069) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 7.000,00

T o t a l R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, gestão 2015/2017 nomeados através do Decreto Nº 787/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Dia: 04/10/2017 – Quarta-feira

Horário: 09h30min

Local: Inclusão Social, Rua Travessa Mato Grosso, 513.

Pauta:

1 – Apreciação e aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência Social - período de maio a agosto de 2017.

- Assuntos Gerais.

Ibema, 03 de outubro de 2017.

Lourdes Prechlak
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



CONVOCAÇÃO Nº006/2017

O Conselho **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** convoca os Conselheiros Municipais, gestão 2015/2017 nomeados através do Decreto Nº 729/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Data: 04/10/2017 (quarta-feira)

Horário: 09h30min

Local: Inclusão Social – Rua Travessa Mato Grosso, 513 Centro

Pauta:

1 – Apreciação e aprovação da pauta do dia.

2 - Apreciação e aprovação Relatório do 4º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do município de Ibema – período de julho e agosto de 2017.

Ibema, 03 de outubro de 2017.

Elaine Lemes da Rosa
Elaine Lemes da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente